



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 016/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 28 de janeiro de 2014

Publicação: quarta-feira, 29 de janeiro de 2014

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Expedindo Título Declaratório:

- em favor da servidora Tatiana Reis Teixeira, JME 0435-9, o presente título declaratório de estabilidade no cargo de Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, por ter concluído, em 11/05/2013 o estágio probatório, sendo considerado apto à obtenção de estabilidade por comissão de avaliação especial de desempenho, nos termos da Portaria nº 377/07, por ter atendido os requisitos do artigo 41, caput e §4º, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e artigo 35, caput e §4º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 49/11.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pelo servidor Marcelo Araújo Batalha, JME-0402-2, 01 (um) dia, em 09/01/2014.

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Rosana Cristina Brito Cupertino, JME-00412-0, 01 (um) dia, em 16/01/2014.

* republicado por incorreção na publicação do DJME de 27/01/2014.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato do Contrato nº 12/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a LEX EDITORA S/A.
Objeto: Fornecimento de 01 [uma] assinatura da Revista Lex – Legislação Federal e Marginália, compreendendo 12 volumes, para o ano de 2014 mais o direito à consulta ilimitada na internet.
Valor total estimado: R\$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355.0001-339039-11.10.1.
Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.
Assinatura: Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR

Processo n. 0006717-90.2012.9.13.0000

(Representação para perda de graduação)

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargantes: 3º Sgt PM Paulo da Silva Alfenas (1)

Sd PM Flávio Barrientos de Oliveira (2)
Advogados: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756) (1)
Giselly Lisboa Marchesano Gusi (OAB 95126) (2)
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou as preliminares arguidas pelos recorrentes. No mérito, por maioria, negou provimento aos embargos.

Ficaram vencidos, em parte, os juízes Jadir Silva e Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que deram provimento parcial aos embargos para julgar improcedente a representação para manter a graduação do Sd PM Flávio Barrientos de Oliveira e negaram provimento aos embargos apresentados pela defesa do 3º Sgt PM Paulo da Silva Alfenas.

Fizeram sustentação oral os advogados Mauro Lúcio da Silva e Giselly Lisboa Marchesano Gusi. Ausente, justificadamente, o juiz Fernando Armando Ribeiro.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000070-36.2013.9.13.0003

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Recorrido: Ademir Charles da Silva

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0001242-13.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Fernando Barboza da Silva

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0003242-92.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002219-11.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Paciente: Luiz Antônio da Cruz Santos

Impetrante: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)

Autoridade coatora: Juiz de Direito Auxiliar da 1ª AJME

Assunto Principal: 11359 – Coação

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem de *habeas corpus*.
Fez sustentação oral o advogado Rodrigo Baêta Andrade Almeida.

HABEAS CORPUS

Processo n. 0003342-47.2013.9.13.0000

Referência: Portaria n. 104.797/2013

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Paciente: Thiago Campos

Impetrante: Kellen Cristian Campos Machado Santuzzi (OAB/MG 138857)

Autoridade coatora: Comandante Regional da 12ª RPM

Assunto Principal: 11254 – Constrangimento ilegal

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem de *habeas corpus*.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0006315-97.2012.9.13.0003

Processo de referência: 0006315-97.2012.9.13.0003 – Apelação Cível

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Silamar Silva da Cunha

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Assunto principal: 10328 – Reintegração

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao presente agravo regimental, mantendo a decisão proferida em sede de embargos de declaração.

APELAÇÃO

Processo n. 0000467-95.2013.9.13.0003

Referência: Processo n. 0000467-95.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: José Alberto Rodrigues Lopes

Advogado(s): Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outro(s)

Assunto principal: 10328 – Reintegração

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, sobrestou o presente processo, nos termos do art. 265, V, do CPC, até que se decida no Supremo Tribunal Federal a ADI 4869.

APELAÇÃO

Processo n. 0000786-63.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Cleosmar Antônio da Silva

Advogados: Ison de Paulo Marques (OAB/MG 131799)

Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do Estado, para reformar a sentença de 1º grau e manter a sanção disciplinar aplicada ao apelado.

Foi invertido o ônus da sucumbência, mas deixou-se de condenar o apelado, por estar este sob o pálio da justiça gratuita.

APELAÇÃO

Processo n. 0002228-67.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Antônio Carlos Mezzonato
Advogado: Vanderlei Neri Marins (OAB/MG 109673)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (C. Prescrição)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo debatido e seus consequentes efeitos, já que prescrito nos termos da Lei Estadual n. 869/1952.

Também por unanimidade, inverter o ônus da sucumbência e condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0004095-29.2012.9.13.0003
Processo de Referência: 0004095-29.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Embargante: Waldeir Domingos da Silva
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outros
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, rejeitou os embargos, afastando os efeitos infringentes pleiteados e mantendo o acórdão embargado.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

25762MG => 26; 28201MG => 9; 30521MG => 1; 30876MG => 13; 32585MG => 13; 37285MG => 11;
40746MG => 4, 5, 6, 7, 8; 48244MG => 22, 24; 48750MG => 10; 50328MG => 13, 14; 56746MG => 21,
23, 24; 57688MG => 18; 57887MG => 13, 14; 67363MG => 25; 75737MG => 1; 77819MG => 9;
78201MG => 1; 84861MG => 2; 88672MG => 20; 88823MG => 19; 88935MG => 21; 90720MG => 18;
91047MG => 9; 91153MG => 18; 91462MG => 12; 93714MG => 13; 96712MG => 14, 23; 98299MG => 1;
99474MG => 21; 100378MG => 1, 19; 101172MG => 26, 27; 101331MG => 26; 102069MG => 17;
102722MG => 23; 104363MG => 16; 106073MG => 9, 15; 106114MG => 15, 18; 106303MG => 1, 19;
106799MG => 3; 107157MG => 21; 107966MG => 21; 109145MG => 14, 23; 111446MG => 13, 14;
111515MG => 3; 112330MG => 21; 115283MG => 13, 14; 118395MG => 13; 118398MG => 14;
120123MG => 14, 23; 120708MG => 1, 19; 121096MG => 11; 122687MG => 1, 19; 124631MG => 9, 15;
125931MG => 1, 19; 126909MG => 13, 14; 127685MG => 21; 128942MG => 13, 14; 129570MG => 13,
14; 131923MG => 1; 132967MG => 26, 27; 134551MG => 21; 134707MG => 21; 135771MG => 19;
137056MG => 13; 137487MG => 16; 139005MG => 19; 139377MG => 21; 139407MG => 19; 139532MG
=> 18; 142652MG => 19; 147107MG => 19; 147108MG => 19;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0005638-73.2012.9.13.0001

Autor: Cb Juarez Ferreira da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Preenchidos todos os requisitos, recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000612-60.2013.9.13.0001

Flagranteado: Marcio Eustaquio de Souza => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Araxá/MG sob o número 0040.13.012546-7, teve a audiência designada para o dia 13 DE MARÇO DE 2014, ÀS 12:30 horas. Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

3 - 0001367-26.2009.9.13.0001 ou 36663

Réu: Guilherme Lobo de Faria Neto => Decretada extinta a punibilidade do 3º SGT PM Marcos Paulo Brito Coelho Couto Domingues e do CB PM Guilherme Lobo de Faria Neto, pelo cumprimento das condições da suspensão condicional da pena. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Marcos Paulo b c Couto Domingues => Decretada extinta a punibilidade do 3º SGT PM Marcos Paulo Brito Coelho Couto Domingues e do CB PM Guilherme Lobo de Faria Neto, pelo cumprimento das condições da suspensão condicional da pena. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

4 - 0001498-59.2013.9.13.0001

Acusado: Claudio Ramos de Souza => Vista à defesa da juntada do laudo médico pericial da JCS. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

5 - 0002567-29.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Jose Valdeir Borges => Audiência de Transação Penal designada para o dia 27/01/2014, às 13:30 horas foi redesignada para o dia 10/03/2014 às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Indiciado/Investigado: Luciano Tavares da Silva => Audiência de Transação Penal designada para o dia 27/01/2014, às 13:30 horas foi redesignada para o dia 10/03/2014 às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

Indiciado/Investigado: Samuel Dias Marcelino => Audiência de Transação Penal designada para o dia 27/01/2014, às 13:30 horas foi redesignada para o dia 10/03/2014 às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

6 - 0002720-62.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: David Firmiano => Declinada da competência e determinado, nos termos do parecer ministerial de fls.87/88, que sejam os autos remetidos à Justiça Comum do local dos fatos, Comarca de Alfenas/MG. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

7 - 0002856-59.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Dennis dos Santos Rosa => Declinada da competência e determinada, nos termos do parecer ministerial de fls.91/92, que sejam os autos remetidos à Justiça Comum do local dos fatos, Comarca de Patos de Minas/MG. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

8 - 0003058-36.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Charles Marcone de Souza Lima => Declinada da competência e determinada, nos termos do parecer ministerial de fls.99/100, que sejam os autos remetidos à Justiça Comum do local dos fatos, Comarca de Montes Claros/MG. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

9 - 0003195-23.2010.9.13.0001 ou 39140

Réu: Fernando Hercos Tosta => Intimado os procuradores constituídos para declinar o endereço atualizado do denunciado, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento do feito, ex vi legis. Adv.: Alexandre Ricardo de Jesus Ramos, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

10 - 0004505-93.2012.9.13.0001

Réu: Obadias de Souza Pinto => Decretada extinta a punibilidade do sentenciado SD PM Obadias de Souza Pinto pelo integral cumprimento da pena. Via de consequência, determinado o arquivamento do feito. Adv.: Hermes Muzzi.

11 - 0006713-50.2012.9.13.0001

Réu: Adriano Tomaz Nunes => Concedido ao sentenciado, CB PM ADRIANO TOMAZ NUNES, o indulto natalino, com fulcro no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.172/13. Declarada extinta a sua punibilidade do sentenciado, CB PM ADRIANO TOMAZ NUNES, nos termos do art. 123, II, do CPM. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

12 - 0000072-72.2014.9.13.0002

Exequente: Cb Eder Ribeiro Guimaraes Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a execução contra a Fazenda Pública nos termos em que foi proposta. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

13 - 0002430-44.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marco Aurelio Martins Amorim, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Bruno Vilela Afonso Borges, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

14 - 0013119-21.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Ricardo Lopes Soares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação com seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Autor, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazão ao recurso de apelação. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Heitor Hostalacio Neto, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Marcos Luiz Egg Nunes, Rosilaine Maria de Souza, Rosilene Oliveira Machado.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0002537-88.2013.9.13.0002

Réu: Ivanir do Nascimento Luiz => Vista à Defesa pelo prazo de 02 (dois) dias. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

16 - 0003027-13.2013.9.13.0002

Réu: Daniel Soares Ferreira => Audiência Justificação designada para o dia 13/02/2014, às 14:30 horas. Adv.: Manoel Helena Neto, Washington Luiz Helena.

17 - 0003504-70.2012.9.13.0002

Réu: Ronivaldo Tavares Miranda => Fica a Defesa intimada para apresentar alegações finais escritas. Adv.: Rodolfo Ramos Caldeira.

18 - 0005045-41.2012.9.13.0002

Envolvido: Réu: Deivid Max Elias => Audiência de Instrução para inquirição de testemunhas arroladas pelas Defesas dos Acusados designada para o dia 26/02/2014, às 14:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

Envolvido: Réu: Evaldo Goncalves Gomes => Audiência de Instrução para inquirição de testemunhas arroladas pelas Defesas dos Acusados designada para o dia 26/02/2014, às 14:30 horas. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

19 - 0000197-37.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Carlos Alberto Martins, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o requerimento de tutela antecipada. Concedido ao Autor os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50. Adv.: Aline Cristina Garcia, Danilo Pereira Sena, Elídio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Ludimila Dias Prates, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

20 - 0000242-41.2014.9.13.0003

Exequente: Angelica Campos Tavares Gontijo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0000953-80.2013.9.13.0003. Adv.: Angelica Campos Tavares Gontijo.

21 - 0002667-75.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Eduardo Dias Pereira Cardoso, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimada às partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Manoel Ferreira Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

22 - 0003136-24.2013.9.13.0003

Exequente: Otto Osny de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente, por 05 (cinco) dias. Adv.: Otto Osny de Oliveira.

23 - 0003509-94.2009.9.13.0003 ou 1601/09

Exequente: 3º Sgt Ricardo Lopes Soares, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor quanto aos documentos de fls. 155 a 157, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

24 - 0006286-47.2012.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Gildaques Pereira do Nascimento, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por cinco dias, quanto ao contido nas fls. 130 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Otto Osny de Oliveira.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0000013-72.2000.9.13.0003 ou 18131

Réu: Ricardo Magrini, Renato Barreto de Lima => Vista à defesa da juntada de documentos de folhas 410 e seguintes. Adv.: Moises Elias Pereira.

26 - 0006810-44.2012.9.13.0003

Réu: Celso Amaro da Silva => Vista a Defesa sobre o cumprimento do "sursis" processual em relação aos acusados. Adv.: Aline de Paula Coelho, Arnaldo Coelho.

Réu: Geraldo Roberto Couto => Vista a Defesa sobre o cumprimento do "sursis" processual em relação aos acusados. Adv.: Aline de Paula Coelho, Arnaldo Coelho.

Réu: Rodrigo Junior dos Santos => Vista a Defesa sobre o cumprimento do "sursis" processual em relação aos acusados. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Wanderson de Castro Soares => Vista a Defesa sobre o cumprimento do "sursis" processual em relação aos acusados. Adv.: Aline de Paula Coelho, Arnaldo Coelho.

27 - 0011665-03.2011.9.13.0003

Réu: Wenderson Marques Paiva => Vista à defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

-a servidora Heloísa Cota Araújo Silva, JME-0351-4, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, na 1ª AJME, no dia 18 de dezembro de 2014.